



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1119 DE 08 DE junho DE 1.995

09
12.06.95

OK

Dispõe sobre normatização do uso de box de estacionamento de ônibus no Terminal Rodoviário Interestadual de passageiros de Barra do Garças.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT., Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de expedição de um ato normativo, com vistas ao ordenamento do uso de boxes de estacionamento de ônibus, no Terminal Rodoviário Interestadual de passageiros de Barra do Garças,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos a tomar as seguintes providências junto ao Terminal Rodoviário Interestadual de Passageiros de Barra do Garças, como sendo:

I - Demarcar a frente do Terminal com novas faixas de 3,00 m. de largura padronizadas no asfalto, que servirão de boxes de estacionamento para o embarque de passageiros, das linhas que possuem ponto de partida naquela estação;

II - Que entre os boxes, haja um espaço livre de 1,60 metros, que serão utilizados no manuseio de bagagem dos usuários;

III - Que cada box seja numerado de 01 a 09, da esquerda para a direita, ou seja, a partir do lado da Rua Simeão Araya;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls.02

...
DVOP;

09-A
12.06.95

OR

V - Assinalar os boxes de n^{os}. 02 e 03, para o uso da empresa Barratur Transportes e Turismo Ltda e, os de N^{os}. 04 e 05 para o uso da empresa Viação Xavante Ltda, considerando ser estas transportadoras titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos horários de partida de ônibus de Barra do Garças;

VI - Assinalar os boxes de n^{os}. 06, 07, 08 e 09, para o uso rotativo das demais empresas prestadoras dos serviços;


VII - Oficiar ao Engenheiro Chefe do REVOP-3, ou o encarregado local de fiscalização do DVOP para, querendo, promover reunião com os representantes das empresas, sobre a reorganização do uso dos boxes, de modo a orientar os usuários, de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2^o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 08 de junho de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal